

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 2.245, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

- O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 21.276,18 (Vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 078/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER e Município de Espigão do Oeste.
- **Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
 - I. PODER: 02 Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMELC;
 - III. PROGRAMA: 15 451 2001 Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 4008 0003— Convenio Estadual Nº 078/18/PJ/DER-RO Implantação de Alambrado e Iluminação em Quadra de Areia no Distrito Nova Esperança;
 - V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 855/4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 21.276,18 (Vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).
- **Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 078/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através Departamento de Estradas e Rodagens DER e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 21.276,18 (Vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2020.

Nilton Caetano de Souza Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha Procuradora Geral do Município

Valdineia Vaz Lara

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento